

## Arquivamento do processo originador da CBEX

TC nº 005.995/2005-7

Vistos, etc.

Tendo em vista que o acórdão condenatório emitido nos autos transitou em julgado (atestado do caráter definitivo do julgado à peça 9 - fls. 415);

Que as cobranças executivas decorrentes deste acórdão foi autuada e encaminhada ao MP/TCU e que a documentação pertinente foi encaminhada ao órgão/entidade executor (termo de montagem à peça 9 - fls. 419 e processos de CBEX em apenso);

Que não há pendências referentes a outros responsáveis condenados no mesmo julgado;

Que já foram tomadas as seguintes providências:

a) o envio de comunicação ao órgão/entidade repassador dos recursos, a saber, os cofres do **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária** no tocante ao **débito**, para que proceda – após 75 dias da data de notificação do responsável pelo TCU – à inclusão do nome do Sr. **José Carlos dos Santos**, solidariamente com a empresa **Crony - Projetos e Construções Ltda,** no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN, em atendimento ao que estipula o art. 2°, §2°, da Lei n° 10.522/2002 c/c o art. 3° e 4° da Decisão Normativa TCU n.º 45, de 15 de maio de 2002, em virtude de débito que lhe foi imputado sem a respectiva quitação;

Proponho, com fulcro no inciso III do art. 40 da Resolução – TCU n.º 191/2006, o encerramento do presente processo bem como seu arquivamento no âmbito desta Secretária, pelo prazo de 1 (um) ano, observados os termos da Portaria – TCU nº 108/2005.

Registro, por oportuno, que deixamos de solicitar a inclusão do responsável no CADIN, no que diz respeito à multa, tendo em vista que esta passou a ser uma atribuição da Advocacia-Geral da União (Procuradoria-Geral da União), considerando o disposto no art. 2°, da Decisão Normativa-TCU nº 126, de 10 de abril de 2013.

SECEX/BA, 12/03/2014

## JOANA D'ARC E SILVA GENOVE

TEFC – Matrícula 1801-5

## **DESPACHO**

De acordo.

## JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA

Auditor Federal de Controle Externo Secretário